



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Portaria 110/2020 - GOINFRA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que ficam vedadas as alterações de Projeto por iniciativa unilateral das Empresas Construtoras ou pelos Gestores de Contratos de obras da Goinfra, de modo que todo requerimento de readequação deve ser precedido de manifestação técnica da empresa responsável pelos serviços, através de Relatório Técnico específico e completo à ser apresentado nesta Agência.

§ 1º. Após o recebimento do Relatório Técnico, a Empresa Projetista responsável pela Elaboração do Projeto deverá ser consultada formalmente sobre as mudanças propostas.

§ 2º. Todas as alterações de Projetos necessárias à obra deverão ser oficializadas pela Diretoria de Obras da GOINFRA.

§ 3º. Na hipótese de a empresa Projetista não ser encontrada ou não mais subsistir, a manifestação de que trata o caput deve ser substituída pela gerência de projetos e assinada pelo gerente e um segundo engenheiro designado pela Presidência.

Art. 2º. Sempre que julgar necessário, a Diretoria de Obras Rodoviárias pode submeter a proposta de readequação formulada pela Empresa executora a um colegiado composto pelo gerente de Obras Rodoviárias, pelo gerente de Projetos e um engenheiro designado pela Presidência da GOINFRA.

§ 1º. Na hipótese de haver divergência entre a projetista e a proposição de readequação formulada pela Empresa executora, a convocação do colegiado será obrigatória, devendo a manifestação conclusiva ocorrer de forma a não prejudicar o cronograma da obra.

§ 2º. Havendo dissenso entre os membros do colegiado, deve-se conferir primazia, sempre que possível, à concepção que melhor resguarde a manutenção do projeto original ou outra solução definida pela Presidência da GOINFRA.

Art. 3º. Alterações promovidas unicamente por ajuste havido entre o Gestor de Contrato e a empresa executora serão sempre consideradas irregulares, independentemente de eventual acerto ou desacerto técnico, cabendo à fiscalização toda e qualquer responsabilidade por débitos assumidos em alterações nestas condições.

§ 1º. As alterações firmadas na forma do caput darão ensejo, impreterivelmente, à rescisão do contrato com aplicação de multa em desfavor da empresa e abertura de processo disciplinar em desfavor do servidor.

§ 2º. Em ambos os casos, as sanções ficam condicionadas à observância de procedimento prévio que assegure o devido processo legal e o contraditório.

Art. 4º. A distribuição dos Gestores de Contratos e engenheiros fiscais deve ocorrer, via de regra, mediante sorteio, exceto quando devidamente justificado. Não será igualmente permitido que um Gestor de Contrato ou fiscal seja designado para mais de uma obra de uma mesma empresa sucessivamente;

Parágrafo Único. A regra do caput poderá ser ressalvada sempre que a ocorrência técnica recomendar a designação de um fiscal específico, desde que a circunstância a legitimar a ressalva seja fundamentada amplamente pela Diretoria de Obras Rodoviárias.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de Março de 2020 e revoga as disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Pedro Henrique Ramos Sales
Presidente

Gabinete do Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 20/02/2020, às 18:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011673498** e o código CRC **6FF10B72**.

GABINETE DO PRESIDENTE
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA - Bairro CONJUNTO CAICARA - CEP 74775-013
- GOIANIA - GO - 20 (BR-153, Km 3,5) (62)3265-4316



Referência: Processo nº 202000036002015

SEI 000011673498